



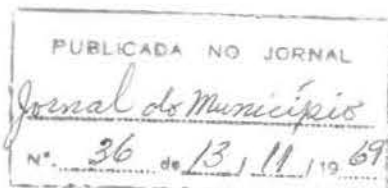
Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

1.5.03-R

L E I Nº 1520
de 13 de outubro de 1969



A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Parágrafo 2º do Artigo 5º da Lei nº 1436, de 15 de março de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - O cargo de Secretário Executivo será de provimento em comissão, padrão "12" do Quadro Permanente de Funcionários da Prefeitura."

ARTIGO 2º - Fica revogado o Parágrafo 3º do Artigo 5º da Lei nº 1436, de 15 de março de 1968, modificado pela Lei nº 1496, de 31 de dezembro de 1968.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 13 de outubro de 1969.

Elmano Ferreira Veloso
Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove.

Mário Campos
Mário Campos

Resp. p/exp. do D.N.I.